

CYRELA BRAZIL REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ/MF nº 73.178.600/0001-18

AVISO AOS ACIONISTAS

Pagamento de Juros sobre Capital Próprio

A **Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações** ("Companhia") comunica aos senhores acionistas que, conforme deliberação tomada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 17 de outubro de 2006, foi aprovado o pagamento de juros sobre o capital próprio, a ser descontado do dividendo mínimo obrigatório do exercício de 2006, conforme artigo 9º, parágrafo 7º da Lei nº 9.249/95 e nos termos do Artigo 40, Parágrafo Segundo do Estatuto Social da Companhia, no valor total de R\$32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), equivalente a R\$0,180553855 por ação ordinária. O pagamento dos juros sobre o capital próprio terá como data-base a posição acionária de 20 de outubro de 2006, sendo que as ações de emissão da Companhia deverão ser negociadas *ex-dividendos* a partir de 23 de outubro de 2006.

O pagamento dos juros sobre o capital próprio será realizado em 31 de outubro de 2006, na proporção da participação de cada acionista, com a retenção de 15% de imposto de renda na fonte, exceto para os acionistas que já sejam comprovadamente imunes ou isentos. Os acionistas residentes ou domiciliados em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20%, ou, ainda, cuja legislação interna oponha sigilo relativo à composição societária de pessoas jurídicas ou à sua titularidade, estarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte à alíquota de 25% sobre a parcela declarada de juros sobre capital próprio.

O pagamento será feito pela instituição depositária das ações de emissão da Companhia, Banco Itaú S.A. ("Banco Itaú"), mediante crédito automático para aqueles acionistas cujo cadastro contenha a inscrição do CPF/CNPJ e a respectiva conta bancária. Os acionistas que não tenham feito essa indicação terão o pagamento creditado dentro de 3 (dias) úteis contados a partir da data de atualização dos dados cadastrais junto ao Banco Itaú, observados os prazos de prescrição previsto em lei.

Deverão ser observados os regulamentos da CBLC – Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia para as ações depositadas na custódia fungível e as regras do The Bank of New York – BoNY, instituição depositária de *American Depositary Receipts* ("ADRS") representativos de ações da Companhia, para os acionistas detentores de ADRs da Companhia.

Informações mais detalhadas poderão ser obtidas no setor de Relações com Investidores da Companhia, pelo telefone 55-11 4502-3153.

São Paulo, 17 de outubro de 2006.

Luis Largman
Diretor de Relações com Investidores